



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

PORTARIA Nº 497/GR/UFFS/2018

Revogada por:

[PORTARIA Nº 1685/GR/UFFS/2021](#)

~~O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o DECRETO Nº 9.203, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017, e a PORTARIA Nº 1089, DE 25 DE ABRIL DE 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, resolve:~~

~~**Art. 1º** CRIAR o Comitê de Gestão de Integridade da Universidade Federal da Fronteira Sul.~~

~~**Art. 2º** Designar como membros do referido Comitê os seguintes servidores:~~

~~**I** – Luiz Victor Pittella Siqueira, Economista, Siape 1764543 – Presidente;~~

~~**II** – Ana Paula Balestrin, Assistente em Administração, Siape 2193319;~~

~~**III** – Karen Benetti, Contadora, Siape 2377663;~~

~~**IV** – Sergio Begnini, Administrador, Siape 2828431.~~

~~**Art. 3º** São competências do Comitê de Gestão de Integridade:~~

~~**I** – coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade da UFFS;~~

~~**II** – orientar e treinar os servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e~~

~~**III** – promover outras ações relacionadas à implementação do Plano de Integridade em conjunto com as demais unidades da Universidade.~~

~~**Art. 4º** Complementarmente, com vistas à atender o Art. 14 do DECRETO Nº 9.203/2017, são também competências do Comitê de Gestão de Integridade:~~

~~**I** – auxiliar a alta administração da UFFS na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no DECRETO Nº 9.203/2017;~~

~~**II** – incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados na Universidade, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;~~

~~**III** – promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança definidos pelo Comitê Interministerial de Governança (CIG) em seus manuais e em suas resoluções; e~~

~~**IV** – elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência.~~

~~**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.~~

Chapecó-SC, 10 de maio de 2018.

JAIME GIOLO
Reitor